

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024003036

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Assunto: Fraude

DESPACHO Nº 132/2024/GAB

Em atenção ao DESPACHO Nº 99/2024/JUCEG/GESG-10968 (evento SEI nº 55947010), a Gerência da Secretaria Geral informa que expediram notificações aos interessados, garantindo o contraditório e ampla defesa, todavia restaram infrutíferas.

Segundo o rito processual, aquela Gerência realizou as devidas notificações ao Ofício 3706/2023 ao 1º Tabelionato de Notas de Goiânia, para manifestação acerca da validade dos reconhecimentos de firma. Em resposta, informaram que tanto o selo da Sra. JAIANE ALVES DINO, inscrita sob o CPF nº 045.099.233-09, quanto o selo do Sr. ROMÁRIO SANTOS LEONCIO, inscrito sob o CPF nº 042.502.483-05, são falsos, uma vez que eles não possuem cartão de assinatura naquele Cartório (evento SEI nº 55890440).

Ante ao exposto, uma vez que foi constatado a inexistência sobre o reconhecimento de firma da Sra. JAIANE e Sr. ROMÁRIO, **determino o cancelamento definitivo da 4ª alteração contratual da sociedade COMERCIAL CEARÁ UTILIDADES DOMÉSTICOS LTDA, NIRE 52 2 0314833-1 - CNPJ 02.795.572/0001-30**, com base no Art. 40, § 1º do Decreto Lei Federal 1800/96. Volvam-se os autos a Gerência da Secretaria Geral, para cumprimento desta decisão.

GOIANIA, 29 de janeiro de 2024.

VITORIA MENDES DA SILVA ANDRADE
Assessora administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 30/01/2024, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56211992** e o código CRC **4DBE83DF**.



